Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 – tel. (012) 546-1110 – CEP 12760 – 000

LEI Nº 904, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999.

" Dá denominação de Aristides Alves de Andrade para a Pré-Escola de Lavrinhas".

Artigo 1º - Fica denominada de " ARISTIDES ALVES DE ANDRADE" a Pré-Escola Municipal existente em Lavrinhas.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 25 de fevereiro de 1999

JOSÉ LUIZ DA CUNHA,
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, data supra.

VANDA LÚCIA FRANCISCO MARTINS,
Escriturária.